



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2014**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2014.**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Antônio Wilson Fiorot**, Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº **059/2014** e no especial interesse da(s) Secretaria(s) Municipal de: **Administração** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial “para Registro de Preço”**, às **10h00m do dia 08/10/2014**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO IP PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL (CIMM), CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os respectivos Anexos que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido *pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários*, e mediante as seguintes condições:

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis nº 10.520/02, 123/2006, 8.666/93 e suas alterações.

**Modalidade:** *Pregão Presencial para Registro de Preço.*

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Repartição interessada:** Seção de tecnologia da Informação.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data/Hora para entrega dos envelopes:** Até o dia 08 de OUTUBRO de 2014 às 09h00min os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

**Data/Hora do Credenciamento:** de 09h00min às 09h40min do dia 08/10/2014.

**Data/Hora Abertura das propostas:** As 10h00min dia 08 de OUTUBRO de 2014.

**Local de Realização:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO - Estado do Espírito Santo, situada na rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo.

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para uma futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO IP PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL (CIMM), CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, para a Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO compreendendo aquisição de equipamentos necessários e dispostos no Anexo I deste Edital para o objeto acima descrito, devendo ser entregue o sistema em pleno funcionamento e operacionalização em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO II - Especificações Técnicas.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga ao Município de Pedro Canário a firmar as contratações que deles poderão advir, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.
- 1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **2. PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO.**

### **2.1. Do prazo para entrega do objeto deste Edital deverá atender ao seguinte critério:**

#### **2.1.1. Equipamentos, materiais e/ou produtos:**

a) Até 60 (sessenta) dias corridos para todos os equipamentos, materiais e/ou produtos contados da data da assinatura da ordem de fornecimento que será emitida pelo setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário;

#### **2.1.2. Serviços de instalação, configuração, testes e treinamento:**

a) Até 30 (trinta) dias corridos para os serviços de instalação, configuração, testes e treinamento, contados da data da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário após a entrega e aceite definitivo dos equipamentos e materiais;

**2.1.3.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste Edital seja posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, devidamente aceito;

**2.1.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue a unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **2.2. Das condições de fornecimento do objeto:**

**2.2.1.** A entrega do objeto da licitação será efetuada mediante expedição da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Suprimento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, na qual constará a data da expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local e horário de entrega;

**2.2.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO, com carga e descarga por conta da transportadora, no horário de **08h00min as 18h00min** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**2.2.3.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no Artigo 65 parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.4.** Somente serão aceitos produtos originais de fábrica com o devido certificado de garantia, ou seja, não serão aceitos materiais remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

**2.2.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, poderá a Prefeitura Municipal de Pedro Canário rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a PROPONENTE a substituição do "bem" não aceito;

**2.2.6.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **2.3. Do prazo de garantia**

**2.3.1.** No mínimo 12 (doze) meses a partir da aceitação definitiva do objeto, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a substituir as peças e/ou executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, independentemente da garantia padrão oferecidas pelos fabricantes:

a) Não são aplicáveis a garantia, falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis a CONTRATADA, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros, uso incorreto dos equipamentos. Neste caso caberá a CONTRATANTE disponibilizar equipamento para reposição ou substituição do item danificado;

**2.3.2.** A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

### **2.4. Do Transporte**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

**2.4.1.** A responsabilidade pelo transporte referente à entrega total de todos os itens constante do objeto desta licitante será da LICITANTE VENCEDORA, através de frete CIF, sendo entregue conforme estabelecido no item 2.1 deste EDITAL;

- a) Responsabilizar com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega;
- b) Responsabilizar com exclusividade por todas as despesas relativas ao deslocamento de seus respectivos profissionais para instalação dos equipamentos nas diversas áreas aonde serão fixados os equipamentos, inclusive para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

#### **2.5. Do Treinamento**

**2.5.1.** Deverá estar incluso no PREÇO DE FORNECIMENTO treinamento de operação, para até 6 (seis) funcionários da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, com carga horária mínima de 6 horas, ministrado durante 01 (um) dia nas dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Canário. O treinamento deverá ser ministrado em equipamento e/ou produto equivalente ao proposto ANEXO II - Especificações Técnicas:

**2.5.1.1.** A proponente obrigar-se a fornecer:

- a) Responsabilizar-se totalmente pelos gastos com deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos sociais e demais despesas dos profissionais ministrantes do curso;
- b) Designar profissional habilitado para ministrar o treinamento as suas expensas;
- c) Apresentação da parte teórica em slides com utilização do equipamento data-show e/ou outros dispositivos equivalente;

**2.5.1.2.** A Prefeitura Municipal de Pedro Canário obrigar-se-á:

- a) Disponibilizar local apropriado para realização do treinamento;
- b) Disponibilizar transporte para treinamento em campo (deslocamentos) se houver necessidade;
- c) Disponibilizar data-show para a aula expositiva;
- d) Coffee break para os participantes;
- e) Disponibilizar ponto de energia para ligar os equipamentos para o treinamento, caso necessário;

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedro Canário ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que não apresente certidão judicial que ateste sua capacidade econômico-financeira de participar de licitações públicas;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

##### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão se apresentar no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, apresentar cópia autenticada da procuração por instrumento público ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

5.1.2. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA às instalações finais estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, que poderá ser realizada, até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes; ocasião em que será fornecido aos interessados, a Declaração de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentado no momento do credenciamento (MODELO - ANEXO VII).

- a) Será de responsabilidade das licitantes, o transporte de seus representantes até os locais aonde serão executados os serviços. O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber a Declaração;
- b) A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto. Cabe ao licitante fazer um minucioso estudo, verificação e comparação de todos os locais, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quanto à visita técnica. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- c) **VISITA TÉCNICA: A VISITA SERÁ REALIZADA NO DIA: 02/10/2014 NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DE 13h00min AS 17h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO COM ANTECEDÊNCIA DE 48H00MIN, ATRAVÉS DO SETOR DE PROTOCOLO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, DIRIGINDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

5.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.1.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando do direito de apresentação de lance verbais e interposição de recurso.

5.1.8. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo no (ANEXO III).

- 5.1.9.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- Certidão simplificada emitida pela junta comercial (será considerada válida pelo período de até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão;
  - As empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto ser observadas as regras estabelecidas nesta Orientação Normativa:
    - Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o pregoeiro, finda a fase de credenciamento, comunicar aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.
    - Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para comprovar condição para invocar o benefício do empate ficto, será considerada como empresa normal.
    - Deverá ser apresentado no ato do credenciamento documento emitido pela JUCESSE dentro do prazo de 30 dias, que comprove condição de microempresa e empresa de pequeno porte para disponibilizar condição para invocar o benefício da Lei Complementar 123/06;
    - Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.
  - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (ANEXO IV).
  - A apresentação da documentação acima deverá ser no momento do credenciamento.

#### **5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.2.1.** **As 10h00min do dia 08 de OUTUBRO de 2014**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 5.2.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (A - PROPOSTA DE PREÇOS) e (B - HABILITAÇÃO).
- 5.2.3.** Caso o licitante NÃO se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o subitem 5.2.1 (ANEXO III) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO - Pregão Presencial **0064/2014** - Envelope DECLARAÇÃO".
- 5.2.4.** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.2.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 5.2.5.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **0064/2014****

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### **ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0064/2014**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### **5.2.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A**

**5.2.6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal, contendo no mínimo:

- a) Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- b) Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o Anexo I (Planilha para Cotação de Preços);
- c) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Discriminar a marca e/ou modelo dos itens constantes no ANEXO II;
- f) Incluir frete CIF-Pedro Canário-ES;
- g) Preços fixos e irredutíveis;
- h) Constar que aceita os prazos para entrega e as condições para o pagamento definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para o fornecimento do Objeto Licitado;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.6.2.** Deverão ser fornecidos junto com a proposta de preços os seguintes documentos:

- a) Catálogo técnico ou folder dos itens de 1 até 6, 8 e 9, onde deverão constar as principais informações dos produtos ofertados na proposta de preços;
- b) Os itens que apresentarem incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;
- c) Havendo impossibilidade de avaliação técnica na sessão será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para diligenciar os produtos ofertados, quanto as suas especificações técnicas se atende com eficácia ao fim a que se destina.

**5.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.9.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.2.10.** Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

#### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**6.1.1.** Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).
- 6.2. Às proponentes classificadas nos termos do item 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
  - 6.2.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14.
  - 6.2.2. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.
  - 6.3. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
  - 6.4. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
  - 6.5. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre as proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação.
  - 6.6. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
  - 6.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
  - 6.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 6.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - 6.9. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 6.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que enquadrem na hipótese dos itens 6.8 e 6.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - 6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    - 6.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    - 6.9.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - 6.10. O disposto no item 6.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
  - 6.11. Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

## 7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de 1 a 7 deste item.

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

#### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2. Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.2.1. O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

7.2.2.2.2. As demais empresas deverão apresentar Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionado expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do Livro Oficial em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

7.2.2.2.3. As licitantes com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

7.2.2.3. CAPACIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

#### a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL

##### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Em que:

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ELP** – Exigível a Longo Prazo.

- I. O índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 (um inteiro) inabilita a licitante.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** – Ativo Circulante;

**PC** – Passivo Circulante.

- II. O ILC (Índice de Liquidez Corrente) inferior a 1,00 (um inteiro) inabilita a licitante.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.3.2.** Prova de inscrição na Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3.4.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.3.5.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- 7.2.3.6.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 7.2.3.7.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de Pedro Canário fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- 7.2.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas - Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.2.4. Declaração em cumprimento à lei 9.854/99.**

- 7.2.4.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO V**).

**7.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo.**

- 7.2.5.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (**ANEXO VI**).

**7.2.6. Qualificação Técnica**

- 7.2.6.1.** Comprovante de Registro de Quitação, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada. Caso a licitante tenha sua sede fora do Estado do Espírito Santo, jurisdição do CRA/ES, os aludidos comprovantes de registro e quitação deverão ser emitidos e/ou visados pelo CRA/ES.

- 7.2.6.2.** Certificado de Cadastramento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, atualizado, conforme Norma Técnica regulamentada pelo Decreto nº 2423 R de 15/12/2009.
- 7.2.6.3.** Comprovação da capacitação técnico-operacional emitido antes da publicação deste instrumento licitatório através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços de instalação de sistemas de vídeo monitoramento IP, com acervo do órgão fiscalizador CREA juntamente com a CAT.
- a) O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) contendo a denominação social de quem expediu, CNPJ, características dos serviços realizados, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 7.2.6.4.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na condição de empregado (cópia do livro de empregados ou CTPS), sócio (contrato social ou estatuto) ou prestador de serviços (cópia do contrato) na data prevista para apresentação do "envelope de habilitação" desta licitação de no mínimo 01 (hum) responsável técnico com formação técnica de nível médio ou superior formado nas áreas de eletrônica, elétrica ou telecomunicação com registro no CREA.
- a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos neste órgão regional (CREA-ES) e caso seja declarada vencedora do certame, a licitante deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO, apresentar os respectivos vistos, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.
- 7.2.6.5.** Comprovante do registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos neste órgão regional (CREA-ES) e caso seja declarada vencedora do certame, a licitante deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO, apresentar os respectivos vistos, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.
- 7.2.6.6.** Comprovante de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 7.2.6.7.** Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) em execução de serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento IP, conforme resolução 266/79 do CONFEA em nome do responsável técnico.
- a) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, a certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução emitido pelo contratante do profissional responsável pelo serviço executado devidamente registrado no CREA.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos neste órgão regional (CREA-ES) e caso seja declarada vencedora do certame, a licitante deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO, apresentar os respectivos vistos, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois)



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.
  - 4) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
  - 5) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
  - 6) Documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.), exceto nos casos de certos tributos, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais.
  - 7) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
  - 8) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
  - 9) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro ou por tabelião de cartório de notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
  - 10) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
    - a) Substituição e apresentação de documento obtido via internet; ou
    - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
  - 11) A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 12) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

#### **8. FASE RECURSAL**

- 8.1.** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório, os proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
  - 8.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
  - 8.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
  - 8.1.3.** A comissão aceitará recurso via fax dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar na Prefeitura Municipal de Pedro Canário o original do recurso para compor o processo no prazo de três dias após o envio do FAX, sob pena de deserção. Os recursos originais enviados pelo correio deverão ser via AR ou SEDEX em substituição ao fax, será considerada a data de recebimento pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário para efeito de análise da tempestividade.
- 8.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.
  - 8.2.1.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

8.2.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 9.2. Após a homologação referida no item anterior, os adjudicatários serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste Edital e demais previsões legais;
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;
- 9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 9.5. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1. DA CONTRATADA

- 10.1.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a licitante vencedora:
- a) Executar fielmente os serviços contratados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho autorizando;
  - b) Atender o objeto licitado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
  - c) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Pedro Canário;
  - d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - e) Responder as notificações no prazo estabelecido;
  - f) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;
  - g) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência.
  - h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - i) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;
  - j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - k) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente previsto;
  - l) É vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total para outra empresa do objeto deste edital.
  - m) Mobilização e desmobilização de equipe, materiais e equipamentos;
  - n) Fornecer o transporte, alimentação e hospedagem da equipe de execução dos serviços e equipamentos;



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- o) Fornecimento de Equipamentos de Proteção de Segurança Individual e Coletivos necessários as atividade;
- p) Fornecimento de material para identificação e isolamento da área (cones, faixas, placas, etc.);
- q) Conservação e limpeza dos banheiros disponibilizados pela CONTRATANTE;
- r) Manter a área sempre limpa e livre de qualquer resíduo proveniente da atividade a ser realizada;
- s) Elaborar análise de risco em conjunto com o setor de segurança de trabalho da CONTRATANTE;
- t) Descarte, com destinação final e legal, dos resíduos oriundos dos serviços;
- u) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, obrigando-se a afastar dos serviços qualquer empregado a ela direta ou indiretamente subordinado, cuja presença seja considerada inconveniente, no entendimento da CONTRATANTE;
- v) Qualquer dano causado aos equipamentos e materiais pertencentes à CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo à CONTRATADA fornecer outro equipamento com as mesmas características e capacidade em substituição no prazo conforme determinar a necessidade da CONTRATANTE;
- w) Fica estabelecido que, não há qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação à CONTRATADA, ao pessoal que ela empregar para execução dos serviços. Cabendo exclusivamente à CONTRATADA, todos os ônus decorrentes, bem como ônus oriundo de reclamações trabalhistas ajuizadas e de autos de infração lavrado pela fiscalização de ministério do trabalho e previdência social;
- x) São considerados parte integrante do fornecimento, todos os itens necessários para a ligação dos equipamentos, incluindo-se os respectivos (cabeamentos, conectores RJ45, e outras, jumpers, rabichos, terminais, transformadores, suportes de sustentação e fixação, buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos e demais acessórios) necessários à execução do objeto contratado, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta comercial, serão considerados como parte integrante do objeto a ser oferecido pela Proponente, não gerando ônus adicional à CONTRATANTE.

#### 10.2. DA CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
- d) Gerenciar a ARP;
- e) Notificar a licitante vencedora para verificar o seu aceite em caso de serviços para órgãos aderentes;
- f) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- g) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela licitante vencedora;
- h) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à licitante vencedora;
- i) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço registrado está em conformidade com o mercado;
- j) Providenciar a publicação resumida dos aditamentos, por extrato, no Diário Oficial, quando for o caso.
- k) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente.
- l) Fiscalizar a execução do contrato, designando um técnico responsável pela fiscalização da entrega do objeto licitado.
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- n) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

**11.1.** O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

- a) O pagamento dos itens de 1 até o 12 referentes aos materiais e equipamentos, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega e aceite definitivo de TODOS os objetos contidos na Ordem de Fornecimento e mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.
- b) O pagamento do item 13 referente ao serviço será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega e aceite definitivo da execução do serviço de instalação dos equipamentos e implantação do sistema e mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

**11.2.** As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

**11.3.** Só serão levados em consideração os processos devidamente protocolados e formalizados, de acordo com a Lei;

**11.4.** O pagamento será efetuado conforme previsto na Cláusula Sexta (contrato a ser assinado pelas partes), após apresentação da Nota Fiscal, através do Protocolo desta Prefeitura, com a devida liquidação do responsável fiscalizador.

**11.5.** O pagamento das faturas somente será feito através de Ordem Bancária Municipal. Fornecer dados detalhados da rede bancária, a saber:

**11.5.1.** Nome do banco - Agência - Conta Corrente/Dígito verificador/tipo

**11.6.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões do INSS, FGTS-CEF e CNDT.

**11.7.** Havendo falhas na documentação apresentada, a mesma será devolvida ao fornecedor com instruções para a necessária correção.

**11.8.** Para efetuar o pagamento da fatura a licitante OBRIGATORIAMENTE deverá manter as mesmas condições de REGULARIDADE FISCAL exigidas na presente licitação.

**11.9.** O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

## 12. REVISÃO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pedro Canário convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## 13. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**13.1.** Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

#### **14. PENALIDADES E SANSÕES**

**14.1.** Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, e deverá ser descredenciado no Cadastro Econômico desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no item 14.3 e das cominações legais, aquele que: (Art. 28 do Decreto nº 5.450/05).

**14.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste edital.

**14.1.2.1.** Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

**14.1.2.1.1.** Não encaminhar a proposta de preço ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, via e-mail, dentro do prazo estipulado.

**14.1.2.1.2.** Não apresentar os originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, da proposta de preço ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, via SEDEX ou postagem similar, dentro do prazo estipulado.

**14.1.3.** Apresentar declaração falsa.

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**14.1.5.** Não mantiver a proposta.

**14.1.5.1.** Solicitar desistência ou cancelamento da proposta ou lance, cuja justificativa apresentada não seja aceita pelo Município de Pedro Canário.

**14.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato ou Ata de Registro de Preços.

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida na Ata de Registro de Preços, o Município de Pedro Canário poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções: (Art. 87 da Lei nº. 8.666/93).

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa na forma estabelecida no subitem 14.3;

**14.2.3.** Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com o Município de Pedro Canário, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Será aplicada multa por:

**14.3.1.** Atraso na execução do serviço: 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da Nota de Empenho;

**14.3.2.** Inadimplemento total ou parcial: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho (total) ou do valor remanescente da contratação (parcial);

**14.3.3.** Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar o Município de Pedro Canário em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**14.3.4.** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- 14.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o Art. 86, § 3º e do Art. 87, § 1º da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 14.5. As penalidades previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 14.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial.
- 14.7. No caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais (Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 3.522/00).

#### 15. ASSINATURA

- 15.1. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto;
- 15.2. A Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria;
- 15.3. Quando a adjudicatária recusar assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação;
- 15.4. Ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:
  - 15.4.1. Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
  - 15.4.2. Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais;

#### 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Apresentada a documentação exigida no subitem 15.4.1, o representante legal da adjudicatária, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao SETOR DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Pedro Canário para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, Anexo VIII deste edital.
  - 16.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Pedro Canário.
- 16.2. O não comparecimento do adjudicatário ou a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços - ARP dentro do prazo estabelecido pelo Município de Pedro Canário caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as cominações dele decorrentes;
- 16.3. Correrão por conta do adjudicatário, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços, exceto a publicação do extrato desta no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Município de Pedro Canário;
- 16.4. Após assinados e cumpridos os requisitos formais de sua publicidade, a Ata de Registro de Preços - ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### 17. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Pedro Canário, de acordo com as condições e regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/01, e Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- 17.2. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. As contratações adicionais decorrentes da inclusão de Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP, por Órgão.
- 17.4. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata de Registro de Preços – ARP.

#### 18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

#### 19. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESCÍFICAS

- 19.1. O Município de Pedro Canário não se obriga a realizar os serviços que poderão advir da Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do Município de Pedro Canário utilizar-se de outros meios para a aquisição.
- 19.2. O serviço decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado e encaminhado a licitante vencedora para assinatura.
- 19.3. Se a licitante adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista no subitem 14.3, deste Instrumento convocatório.
- 19.4. Correrão por conta da licitante vencedora, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial, esta de responsabilidade do Município de Pedro Canário.
- 19.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### 20. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora providenciará a entrega do material/serviço conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos serviços, no local definido pela referida secretaria.
- 20.2. A fiscalização dos serviços se dará por servidor devidamente designado para este fim, mediante registro, firmado conjuntamente com o representante credenciado pela contratada, que acompanhará a conferência do mesmo. Para verificação da conformidade dos serviços com a proposta apresentada, com as exigências deste instrumento convocatório e de acordo com os termos estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).
- 20.3. A disponibilidade do quantitativo de produto será determinada conforme a demanda de serviços apresentados, na forma da autorização da SECRETARIA responsável.
- 20.4. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como, montagem, desmontagem, encargos sociais e tributos referentes ao objeto licitado.
- 20.5. A notificação da contratada suspenderá o prazo de execução dos serviços, passando a contar a partir da nova data em que os mesmos forem solicitados.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### **21. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

- 21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” referida no subitem anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços - ARP e iniciar novo processo licitatório.
- 21.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante vencedora registrada, será convocada pelo Município de Pedro Canário para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

#### **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

- 22.1.** A licitante vencedora terá a Ata de Registro de Preços – ARP, cancelada por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- 22.1.1.** A pedido:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços - ARP por ocorrência, caso fortuito ou de força maior;
  - O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 22.1.2.** Por iniciativa do Município de Pedro Canário, quando:
- A licitante vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ARP ou nos pedidos dela decorrentes.
- 22.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pedro Canário fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços – ARP e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **23. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 23.1.** A Ata de Registro de Preço - ARP, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência;
  - Quando não restarem licitantes vencedores registrados.

#### **24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 24.1.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigará-se-á, ainda, a licitante vencedora:
- 24.1.1.** Executar fielmente os serviços contratados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho autorizando;
- 24.1.2.** Atender o objeto licitado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 24.1.3.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Pedro Canário;



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das **08h00min às 18h00min**, na rua São Paulo, n° 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário, observando o prazo previsto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.
- 25.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica por documento original ou cópia autenticada.
- 25.1.2. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 25.1.3. No caso do acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.1.4. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, sito à rua São Paulo, n° 220, Bairro Boa Vista, ou pelo telefone **(27) 3764-3605**, ou ainda pelo e-mail **[licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br)**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 25.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 25.1.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Pedro Canário, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 25.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pedro Canário não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
- 25.7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário <<http://www.pedrocanario.es.gov.br/>> ficando obrigadas a acompanhar os avisos dos resumos dos editais.
- 25.8. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 25.9. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não é contribuinte de ICMS.
- 25.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:

<b>Anexo I</b>	Planilha para Cotação de Preços;
<b>Anexo II</b>	Especificações Técnicas;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Habilitação;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento à Lei 9.854;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

<b>Anexo VII</b>	Modelo Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preço
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Autorização de Fornecimento/Execução

**25.11.** No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Pedro Canário/ES, 23 de setembro de 2014

---

**Almir Vasconcelos Neves**  
**(PREGOEIRO)**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO		01	UN.		
2	ARMAZENAMENTO EM REDE - STORAGE		02	UN.		
3	PC PARA MONITORAMENTO		02	UN.		
4	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD LED 46"		02	UN.		
5	MONITOR FULL HD LED 20"		03	UN.		
6	JOYSTICK - CONTROLADOR DAS CÂMERAS		02	UN.		
7	RACK 19" 40U		01	UN.		
8	NOBREAK 2200VA		02	UN.		
9	SWITCH CORE- 24 PORTAS 10/100/1000		01	UN.		
10	CADEIRA		02	UN.		
11	MESA DE TRABALHO		02	UN.		
12	SUORTE DE MONITOR		02	UN.		
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	-	01	Serv.		
<b>VALOR GLOBAL</b>						



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os equipamentos ofertados deverão no mínimo atender as especificações relatadas abaixo:

##### **1. SERVIDOR PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

Não será aceito servidores montados / máquinas montadas; Processador instalado: 1 Processador Quad-Core; Clock do Processador: 3.2GHz; Placa de Rede: Gigabit; Memória: fornece com no mínimo de 4GB; Memória Máxima suportado pelo servidor : 32GB; Deve ser fornecido com de expansão X16 , X1, PCI ;Mídia Óptica: DVD-RW; Controladora de para Raid 0, 1, 5, 10; Baias de Discos padrão : 4; Deverá ser fornecido com 2 Disco de 500 GB; Deve permitir Gerenciamento remoto independente do status do servidor gerenciado; A BIOS deve ser atualizável por software; Ser fornecido com Licença do Windows 2012; Cabos e manuais (todos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; Deverá ser fornecido com Garantia de 3 anos com atendimento local;

##### **2. ARMAZENAMENTO EM REDE – STORAGE**

Gabinete: Desktop; Interface de Disco: SATA II; Tipo de Disco Rígido: Hot-Swap; Memória: 2GB; Qtde de Placas de Redes 2 X 10/100/ 1000; Capacidade Máxima: 18TB; Controladora: NAS (Gigabit Ethernet); Porta USB: 3; Garantia 3 anos; Performance e Segurança: RAID 0,1,10,5; Devera ser fornecido com 18 TB de Disco; Replicação de Dados / dispositivo para copiar dados do dispositivo: • Facilmente copiar arquivos de e para drives USB conectados ou qualquer compartilhamento de rede, • Definir o seu trabalho de cópia para copiar / sincronizar arquivos de e para unidades de disco e / ou qualquer outro armazenamento compartilhado em sua rede conectados, • Agendar tarefas para executar em um horário pré-determinado; Recursos avançados de rede: • NIC ligação para failover e balanceamento de carga, incluindo a agregação de link 802.3ad, • Suporte a Jumbo Frame para 4000 e 9000 payloads byte. Capacidade de VLAN Tagging a norma IEEE 802.1Q, • iSCSI reservas persistentes para ambientes Microsoft cluster; Funcionalidades de classe empresarial: • Windows Active Directory de alta disponibilidade (TDHA), Autenticação Hybrid, MSCS e apoio Live Migration do Hyper-V, • Built-in, em tempo real, on-access e varredura anti-vírus automática e limpeza; De Alto Desempenho: • classe de servidor Discos Rígidos, • Drives de estado sólido (opcional), • Processador de memória de 2GB Dual Core, • dupla GbE NICs.

##### **3. PC PARA MONITORAMENTO**

Não será aceito máquinas montadas; O Computador deve estar em linha de fabricação; Processador 4 núcleos / 4Threads , 2.9 GHZ ; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS; A BIOS deve ser atualizável por software; 02 Slots de memória; 01 Slot PCI-e x16; 01 Slot PCI-e x1; Memória DDR3 4GB; Conexões: 04 USB + 01 Entrada de Microfone + 01 Saída de áudio + 01 RJ45 10/100/1000Mbps; HD 500GB SATA 7200 rpm; DVD/RW SATA; Fornecer Conjunto teclado, mouse, CPU do mesmo fabricante; Sistema operacional Windows 7 ou superior; Teclado padrão ABNT2, com pelo menos 102 teclas; Mouse: com 3 botões, resolução de 800 DPI, sensor óptico e botão de rolagem; Fonte de no mínimo 180W, Bivolt; Deverá ser fornecido placa de vídeo off bord com capacidade de utilização de 3 monitores simultaneamente; Todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e componentes e periféricos; Deverá ser fornecido com garantia de 12 meses direto pelo fabricante.

##### **4. MONITOR PROFISSIONAL FULL HD LED 46”**

Não será aceito Televisores ou TV Monitor , somente monitores profissionais; Deverá ter no mínimo 46” com suporte de fixação na parede; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Tela WideScreen – 16:9; Brilho: 350 cd/m<sup>2</sup>; Contraste: 4.000:1; Som Estéreo; Sistema de cor: PAL-M / NTSC; Voltagem: Bivolt; Conexões: HDMI, RGB para PC (15 pinos), Áudio e Vídeo; Controle remoto, pilhas, cabo de força e outros itens que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, deverão ser fornecidos; Cabos para conexão dos Televisores com os Microcomputadores deverão ser fornecidos e os comprimentos estão relacionados ao posicionamento dos Televisores e das estações de operação.

##### **5. MONITOR FULL HD LED 20”**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

Não será aceito Televisores ou TV Monitor; Deverá ter no mínimo 20"; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Voltagem: Bivolt; Padrão Vesa; Conexões: RGB para PC (15 pinos); Cabos para conexão dos Televisores com os Microcomputadores deverão ser fornecidos.

#### **6. JOYSTICK - CONTROLADOR DAS CÂMERAS**

As câmeras deverão ser controladas por Joystick utilizando conexão USB; Específico para uso em vídeo monitoramento; Controle de PAN, TILT e ZOOM; Interface USB; Não será permitido o uso de Joystick de games.

#### **7. RACK 19" 40U**

Gabinete rack de 40U, tipo torre, padrão 19" com estrutura em aço, para acomodação dos Equipamentos; Profundidade 870 mm; Deverá acomodar perfeitamente todos os equipamentos que estiverem instalados em seu interior; Cor: Preto; 04 pés niveladores; Fornecer rodízio (2 rodízios sem freio e 2 rodízios com freio); KIT com 1º e 2º plano moveis; Tampas laterais e fundo para proteção do rack com travas de segurança e com possibilidade de remoção para facilitar o acesso aos equipamentos; Deverá possuir 02 (duas) réguas de tomadas com capacidade mínima de 20 A, com no mínimo 8 tomadas; Possuir unidade de ventilação forçada com 2 ventiladores na parte superior do rack; Fornecer 4 (quatro) Bandeja fixa de aço. Devem possuir características que permitam quatro pontos de fixação, sendo dois em cada plano. Devem apresentar a mesma pintura (tipo e processo) especificada para o rack. Devem ser perfuradas para facilitar a ventilação; Fornecer 1 (uma) Bandeja telescópica para acomodação de teclado e mouse; Todos acessórios e suportes deverão ser fornecidos para a perfeita fixação das Bandejas e montagem do Rack; Guia de cabos, anel guia e demais acessórios deverão ser fornecidos para organizar todo cabeamento no interior do Rack; Fornecer todos os parafusos e porcas necessários para montagem dos equipamentos.

#### **8. NOBREAK 2200VA**

Padrão rack 19"; Dupla conversão; Onda Senoidal ON; Frequência nominal de 50-60Hz; Eficiência igual ou superior a 80 % a plena carga; By-pass automático incorporada; Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; Tempo de autonomia em Plena carga 3 minutos; Características de Entrada: Tensão de Entrada: 120V; Intervalo de tensão de Entrada 90 ~ 150 V; Frequência de entrada 50 / 60 Hz +/- 5 HZ (auto sensing ); Características de Saída: Tensão de Saída monofásica: 120 V; Potência de saída 1760 Watts; Frequência de saída 50/60 Hz; Fator de Cresta 3: 1; Fator de potência igual ou superior a 0,70; Possuir tomadas no padrão NBR 14136; Fornecer Kit Trilho para instalação em Rack padrão 19".

#### **9. SWITCH CORE- 24 PORTAS 10/100/1000**

Gabinete: Para instalação em rack de 19"; Portas: 24 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet; 4 SFP 1000 Mbps; Auto-negociação e Auto-MDIX; Suporte a Port Mirroring; Padrões suportados: IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol; IEEE 802.1x Port Authentication; IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1p QoS; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.3 10BASE-T specification; IEEE 802.3u 100BASE-TX specification; IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification; IEEE 802.3z 1000BASE-X specification; IEEE 802.3ad Link Aggregation; IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree; RF Cand MIB Support: RFC 1213 - MIB II; Desempenho: Switching Capacity mínimo de 54Gbps; Throughput 40Mpps; Tabela de Endereços MAC: 32 entries; VLAN: Mínimo de 64 VLANs; Gerenciamento: via Telnet; Suporte a SNMP; Protocolos: Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol); Alimentação: 110/220 V, seleção automática de tensão; Serviço de configuração do Switch de forma a trabalhar em conjunto com os equipamentos (switch) já instalado no sistema de vídeo monitoramento, Spanetrem, agregação de links, Vlans, roteamentos entre as Vlans, Bloqueio, etc.

#### **10. CADEIRA**

Cadeira ergonômica; Espuma injetada revestido em tecido ou corino; Regulagem de altura no assento, encosto e braços; Encosto flexível em quatro estágios; Capacidade 120 kg distribuídos.

#### **11. MESA DE TRABALHO**

Medidas mínimas LXPXA - 1200 X 700 X 740

#### **12. SUPORTE DE MONITOR**

Para mesa de trabalho articulável; ajuste de altura; inclinação e rotação; ponto de fixação em mesa.

#### **13. SERVIÇO DE MONTAGEM DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

1) **INSTALAÇÃO DOS MONITORES DE 46”**: Todos os cabos terão o comprimento ajustado com folga de pelo menos 03 (três) metros, organizado com presilhas plásticas; Os serviços de instalação dos monitores na parede frontal deverão ser executados no ambiente da CIMM com o uso de canaleta aparente com tampa de pressão em 3 vias; Não será permitida de hipótese alguma emenda no cabeamento; Todo o cabeamento deverá ser identificado com anilhas plásticas ou fitas flexíveis próprias para cabos e numeradas em ambas as extremidades, mínimo com duas casas decimais, devendo ser posicionada sempre perto das extremidades; Deverão ser fornecidos todos os acessórios e adaptadores necessários à instalação; Fornecimento de todos os cabos necessários para a ligação dos monitores. 2) **INSTALAÇÃO DO RACK 44 U e acessórios**: Os serviços de instalação do RACK deverão ser executados no ambiente da CIMM com o uso de canaleta aparente com tampa de pressão em 3 vias; Instalar todos os equipamentos destinados ao rack de forma a manter a organização dos equipamentos e permitir a ventilação dos equipamentos instalados dentro do rack; Instalação de equipamentos: Nobreak, barra de tomadas, guias de cabos, painel de fechamentos, bandejas, Patch Panel, Patch Cord, switches, servidores, monitor, etc. 3) **MESAS DE OPERAÇÕES**: Montar as mesas de operação de forma a fazer o melhor uso do espaço interno da sala; 4) **PONTO DE CABEAMENTO LÓGICO INSTALADO**: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de 10 pontos lógicos – cabeamento estruturado categoria CAT 5e; Fornecimento de 1 (um) Patch Panel 24 portas categoria 5e com 24 conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5mm para os Patch; Fornecimento de 4 (quatro) Painel de fechamento ou Frente Falsacom altura de 1U para montagem no rack 19”, horizontal. Acabamento com pintura de alta resistência na cor preto, confeccionado em Aço. Deverá ser utilizado uma peça para cada Patch Panel e para cada switch; Fornecimento de 2 (dois) Guia ou Organizador de cabo - Organizadores de cabo com altura de 1U vazado para montagem no rack 19”, horizontal. Acabamento com pintura de alta resistência na cor preto, confeccionado em Aço e com tampa frontal metálica removível, tipo click (trava rápida). Fornecido com parafusos e porcas-gaiola para fixação no rack. Deverá ser utilizado um organizador de cabo para cada Patch Panel e para cada switch; Fornecimento das Caneletas necessário para acomodação dos cabos; Fornecimento dos espelhos/caixas de sobrepor para conexão das Keytones; Fornecimento das Tomadas RJ45 cat 5e; Será de responsabilidade da contratada toda execução do serviço de Cabeamento Estruturado na CIMM, com fornecimento e instalação de todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do OBJETO desse Termo de Referência; Todos os componentes utilizados no cabeamento estruturado da CIMM deverão ser de Categoria 5e, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565; Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes que constituem o Sistema de Cabeamento Estruturado (Cabos UTP, Patch Cord, Line Cord, conectores, Patch Panel) deverão ser do mesmo fabricante; A rede deverá ser instalada conforme práticas e normas vigentes; Não serão permitidas de hipótese alguma emenda no cabeamento estruturado; Todo o cabeamento estruturado deverá ser identificado com anilhas plásticas ou etiquetas específicas para cabeamento numeradas em ambas as extremidades, mínimo com duas casas decimais, devendo ser posicionada sempre perto das extremidades; Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, para categoria 5e, com espelhos e identificação; Cabo de distribuição – Categoria 5: Deverá ser utilizado cabo de rede par trançado não blindado (UTP) de 4 (quatro) pares trançados fios sólidos, Categoria 5e, em todo o projeto. O cabeamento deverá suportar o tráfego de voz, dados e imagens obedecendo aos padrões estabelecidos pelas normas ANSI/EIA/TIA-568B.2.1, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores RJ45 nas áreas de trabalho. Deve possuir diâmetro externo menor ou igual a 6 (seis) mm. Capa externa em PVC. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, comprimento, marca do produto. Todos os cabos terão o comprimento ajustado com folga de pelo menos 05 (cinco) metros, organizado com Velcro; Line Cord RJ-45 – Categoria 5e: o cabeamento de conexão das estações de trabalho aos pontos de rede (Linecord) deverá seguir as especificações técnicas citadas e possuir comprimento mínimo de 2,5 (dois e meio) metros, com conectores modulares de 8 (oito) posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades, com capa em PVC com marcação de comprimento indelével. Deverá necessariamente ser conectorizado, em fábrica. Não serão aceitos linecord montados em campo. O cabeamento deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelas normas EIA/TIA-568B.2.1. Será utilizado para conectividade das estações de trabalho dos usuários com as caixas de tomadas de dados da CIMM; Patch Cord RJ-45 – Categoria 5e, o cabeamento de conexão dos switches ao Patch Panel (Patch Cord) deverá seguir as



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

especificações técnicas citadas e possuir comprimento mínimo de 2,5 (dois e meio) metros, com conectores modulares de 8 (oito) posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades, com capa em PVC com marcação de comprimento. Deverá necessariamente ser conectorizado, em fábrica. Não serão aceitos Patch Cord montados em campo. O cabeamento deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela norma EIA/TIA-568B.2.1. Será utilizado para conectividade dos pontos dos Patch Panel com os switches; Além dos equipamentos e especificações técnicas do Cabeamento Estruturado já descritos, é de responsabilidade da Empresa licitante ofertar e prever a contemplação de outros equipamentos, cabeamentos e/ou acessórios necessários para atender ao pleno funcionamento da rede estruturada para interligação dos equipamentos da CIMM e perfeito funcionamento do OBJETO desse Termo de Referência. 5) PONTO DE CABEAMENTO ELÉTRICO INSTALADO: Instalação de 10 pontos de tomadas, sem distribuídas 2 para os monitores (1 para cada monitor), 8 tomadas para as mesas de trabalho (4 pontos por mesa); Fornecimento das Tomadas elétricas no padrão NBR 14136, 20 amperes; Fornecimento dos cabos elétricos para a ligação das tomadas (bitola mínima do cabo 2,5 mm); As canaletas com tampa de pressão em 03 vias iniciam no rack mais próximo até alcançarem as mesas de operação e os monitores; Os cabos de energia interligam os pontos de trabalho dos operadores (Microcomputadores, Monitores, Controladores das Câmeras) e os Monitores Full HD LED 46" aos nobreaks; Instalar pontos elétricos para alimentação dos Nobreaks (F + N + T) compatível com a carga dos Nobreaks; Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos e ou rompidos; O aterramento deverá possuir Resistência de Terra inferior a 5 (cinco) Ohms; O Sistema de Energia, Fontes e demais equipamentos que forem recomendados pelo fabricante, deverão ser aterrados.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Cidade **XXXXXXXXXXXX**, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2014.

Ao Pregoeiro,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preço nº **0064/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, ressalvadas as condições prevista na LC nº 123/2006.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Cidade **XXXXXXXXXXXXXX**, **XX** de **XXXXXXXX** de 2014.

Ao Pregoeiro,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Data

.....  
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 0064/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Data

.....  
Representante legal



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Presencial n° **0064/2014**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Declaro, também, a concordância com os elementos técnicos fornecidos e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

....., ..... de ..... de 2014.

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

.....  
(carimbo e assinatura do representante da Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO que acompanhou a visita)



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º /2014.

PREGÃO PRESENCIAL – PP N.º 0064/2014

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.539.872/0001-41, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, seu órgão gerenciador e participante, representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 0064/2014, publicada no DIO-ES do dia XX/XX/XXXX, conforme processo n.º 1923/2014 resolve registrar os preços do compromissário fornecedor, nas quantidades estimadas, para **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO IP PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL (CIMM), CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**

- Projeto Básico: /2014

REQUERENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Prefeitura Municipal de Pedro Canário utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo envio de ofício autorizando o serviço, a ser enviado pelo Departamento de XXXXXXXXXXXX do Município de Pedro Canário. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário promover a necessária negociação junto ao FORNECEDOR. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário deverá: convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Pedro Canário poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pedro Canário poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a contratada: 1) A execução dos serviços será mediante requisição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho. 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital; 3) Responder por todas as



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Pedro Canário; **4)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verificar desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; **5)** Responder as notificações no prazo estabelecido; **6)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros; **7)** Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência; **8)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação; **9)** Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do *artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93*; **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **11)** Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto; **12)** Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação; **13)** É vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total para outra empresa do objeto deste edital. **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO** – O Município de Pedro Canário obriga-se à: **1)** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação. **2)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta. **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. **4)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital. **5)** Gerenciar a ARP; **6)** Notificar à contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes; **7)** Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes; **8)** Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada; **9)** Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada; **10)** Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado; **11)** Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso; **12)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente; **13)** Fiscalizar o contrato, designando um técnico responsável pela fiscalização do mesmo. O GERENCIAMENTO DA ATA que compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da presente Ata e será exercida por servidor do Município de Pedro Canário que será designado posteriormente mediante portaria. Compete ao gerenciador: promover informações ao FORNECEDOR para atendimento às necessidades do Município de Pedro Canário, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos da contratação identificada nesta Ata de Registro de Preços assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atenda aos interesses da Administração, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado, informando eventual desvantagem quanto à sua utilização; fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, e, quando for o caso, propor a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas; informar à Administração a recusa do FORNECEDOR em atender às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às características e origem dos serviços licitados e a recusa da mesma em atender as quantidades solicitadas pelo Setor responsável para fazer os pedidos. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora providenciará a execução dos serviços mediante solicitação da **Prefeitura Municipal de Pedro Canário**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e respectivo Empenho. A fiscalização dos serviços se dará por servidor devidamente designado para este fim, mediante registro, firmado conjuntamente com o representante credenciado pela contratada, que acompanhará a conferência do mesmo. Para verificação da conformidade dos serviços com a proposta apresentada, com as exigências deste instrumento convocatório e de acordo com os termos estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços; A disponibilidade do quantitativo dos serviços será determinada conforme a demanda apresentada e quando se tratar de aquisições emergenciais e/ou especiais, o quantitativo será ampliado, conforme necessidade, na forma da autorização da **Prefeitura Municipal de Pedro Canário** responsável pelos serviços; Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como, encargos sociais e tributos



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

referentes ao objeto licitado; A notificação da contratada suspenderá o prazo de execução dos serviços, passando a contar a partir da nova data em que os mesmos forem solicitados. A notificação da contratada suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova data em que os materiais/serviços forem entregues.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – O Fornecedor terá seu registro cancelado pelo Município de PEDRO CANÁRIO, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação efetivada pelo Departamento de Compras, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** tiver presentes razões de interesse público. O FORNECEDOR poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta licitação, no momento oportuno, serão indicados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento nos respectivos processos de serviço, em conformidade com a legislação vigente. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o Município de PEDRO CANÁRIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma a seguir estabelecida; **III** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. Será aplicada multa por: **I - Inadimplemento** total ou parcial (posterior ao décimo dia corrido): **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho (total) ou do valor remanescente da contratação (parcial); **II - Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho; **III** - No caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato e em aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do período de vigência do contrato ou ata de registro de preços. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades de advertência e impedimento de licitar com o Município (I, e III) poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo **IV** da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive cancelamento do registro, serão publicados resumidamente. **FORO** - O foro da Justiça Comum de Pedro Canário (ES) é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Município de Pedro Canário, cabe o direito de revogar esta Ata de Registro de Preços por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata de Registro de Preços, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº. 0064/2014** e a proposta do LICITANTE para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Pedro Canário dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

abaixo.

PEDRO CANÁRIO (ES) ..... de ..... de 2014.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº     /2014

Órgão		Processo	
Origem		Termo/Contrato	
Dotação		Ficha - Fonte	
Fornecedor		CNPJ	
Endereço		Telefone	

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total

Total Geral	
-------------	--

Justificativa:

AUTORIZO a Execução.  
PEDRO CANÁRIO/ES \_\_\_ de \_\_\_ de 2014 \_\_\_\_\_ Responsável



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0064/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1923/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES e a empresa: xxxxxx,

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 28.539.872/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal de Pedro Canário, na São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, PEDRO CANÁRIO - Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antônio Wilson Fiorot**, doravante denominado Contratante, e do outro lado "-----", empresa privada, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, localizada na -----, neste ato representado pelo -----, brasileiro, casado, empresário, residente -----, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base na **Ata de Registro de Preços nº. /2014, derivada do Processo de Licitação nº. 1923/2014 – Pregão Presencial nº. 0064/2014** de conformidade na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 suas posteriores alterações.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO IP PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL (CIMM), CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

**Cláusula Segunda – Do Prazo Contratual**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, admitida prorrogação na forma da lei.

**Cláusula Terceira – Dos Quantitativos Contratados**

O presente contrato contempla a contratação de empresa para implantação de sistema de vídeo monitoramento e fornecimento de materiais necessários.

**Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajuste**

**4.1** O valor mensal é de R\$ XXXX.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**4.2** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

**4.3** Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, consolidada, com base no IGP-M/FGV.

**4.4** Os reajustamentos dos preços serão feitos com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o * [(IGP-M/IGP-M_o) - 1]$$

**Onde:**

R = parcela de reajuste.

P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços.

IGP-M/IGP-M<sub>o</sub> = variação ocorrida entre o mês de referência dos preços e o mês de aplicação do reajuste.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

A presente despesa correrá a conta dos seguintes recursos:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1923/2014.**

Ficha: 0000056.

Órgão: 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.005 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Fonte do recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento**

**6.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal, sem quaisquer emendas ou rasuras, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, bem como dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- d) Prova de Regularidade de Situação, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas.

**6.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**6.3** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços.

**Cláusula Sétima – Do Prazo de Recebimento do Objeto**

O prazo para a implantação e ativação dos serviços objeto do presente contrato é de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes Contratantes**

**8.1 A Contratada obrigar-se-á a:**

**8.1.1** Fornecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas vigentes e observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**8.1.2** Implantar e ativar os serviços no prazo estabelecido e em conformidade com as especificações e condições previstas no edital.

**8.1.3** Utilizar, na execução do contrato, profissionais qualificados e pertencentes aos seus quadros.

**8.1.4** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega dos objetos desta licitação.

**8.1.5** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

**8.1.6** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**8.1.7** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal.

**8.1.8** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

**8.1.9** Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial registrado.

**8.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**8.1.12** Nomear um responsável pelo contrato, que exercerá esta função em tempo integral durante o seu período de vigência.

**8.1.13** Providenciar a mudança dos pontos de vídeo monitoramento, conforme solicitação da Contratante, em até em



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

até 03 (três) dias corridos a contar da constatação da viabilidade técnica do novo local de instalação, até o limite de 22 (vinte e duas) modificações de local dos pontos de monitoramento no período de vigência do contrato.

- 8.1.14** Verificar a viabilidade técnica dos locais indicados pela CONTRATANTE, emitindo parecer por escrito, no qual deverá constar a existência, ou não, de viabilidade técnica, bem como as providências necessárias a fim de promovê-la e a confirmação do prazo.
- 8.1.15** Adotar todas as providências necessárias a fim de promover a viabilidade técnica, para a instalação dos pontos de vídeo monitoramento, exceto energia elétrica e instalação de postes.
- 8.1.16** Disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo/similar ou superior no local instalado, no prazo máximo de 48 horas corridas após abertura do chamado, caso ocorra algum defeito em que precise retirar o equipamento, salvo nos casos de defeito ou inutilização decorrente de má utilização pelos operadores do sistema ou vandalismo. .
- 8.1.17** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), conforme estabelecido.
- 8.1.18** Cumprir as demais obrigações constantes deste Contrato, bem como da totalidade do Edital e seus anexos.

**8.2 A Contratada obrigar-se-á a:**

- 8.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme condições e prazos estabelecidos.
- 8.2.2** Verificar a situação da Contratada, antes de efetuar o pagamento;
- 8.2.3** Rejeitar no todo ou em parte os objetos licitados fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.2.4** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento da execução dos serviços contratados.
- 8.2.5** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços prestados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.2.6** Autorizar a instalação dos equipamentos nos logradouros públicos e obter, quando for o caso, as autorizações necessárias, por parte de terceiros, para a instalação dos equipamentos, tanto na fase de implantação, quanto na mudança de pontos de vídeo monitoramento, bem como providenciar energia elétrica e instalação de postes.
- 8.2.7** Providenciar a devida infraestrutura elétrica, de rede e CFTV do imóvel escolhido para a montagem da Central de Vídeo monitoramento onde a sala se encontre, bem como a parte hidráulica.
- 8.2.8** Arcar com os custos referentes ao consumo da energia elétrica necessária ao funcionamento da solução.
- 8.2.9** Providenciar escolta policial quando solicitado pela Contratada, nos casos da realização de instalação, manutenção, limpeza, mudança de pontos, dentre outras atividades necessárias à execução do contrato, em locais perigosos ou diante da existência de qualquer ameaça.
- 8.2.10** Cumprir as demais obrigações constantes deste Contrato, bem como da totalidade do Edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**Cláusula Nona – Da Fiscalização**

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Requisitante, que nomeará servidor para fiscalizar e atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

**10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item acima não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

**10.4** Todas as sanções previstas neste Edital serão aplicadas em conjunto pela Comissão Permanente de Licitação, pela Procuradoria Jurídica e Pela Secretaria Requisitante, submetendo a decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**10.5** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará à Prefeitura de Pedro Canário as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.6** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**10.7** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**10.8** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

**11.1** A Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, consolidada, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, consolidada;



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- g) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do Contrato;
- i) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia e expressa da Contratante, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**11.2** A Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização;

**11.3** A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “j” do item 11.1, acarretará à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município de Pedro Canário;
- b) Ressarcimento dos prejuízos causados, pela Contratada, ao Município de Pedro Canário.

**11.4** A forma de rescisão do Contrato, bem como suas consequências, estão elencadas na legislação em vigor.

**11.5** A Administração Municipal terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

**11.6** A rescisão contratual deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Gerais**

**12.1** Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos consoante aplicação dos Princípios Constitucionais inerentes à Administração Pública, da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Espírito Santo e da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário, além da Lei n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações, e, subsidiariamente do Código Civil e demais legislação vigente.

**12.2** Em caso de necessidade, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão de, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos originalmente, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei de Licitações e Contratos.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**12.3** É terminantemente proibida a cessão total ou parcial deste Contrato sem a anuência prévia e expressa da Contratante.

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca Pedro Canário, Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Pedro Canário, Espírito Santo, em XX de XXXXXXXX de 2014.

---

Município de Pedro Canário  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Município de Pedro Canário  
SECRETÁRIO MUNICIPAL XXXXXXXX

---

Município de Pedro Canário  
PROCURADOR GERAL

---

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF